



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2018/14 (DJ)

Queixa apresentada pela Direção do jornal “Diário do Distrito” contra o Presidente e o Diretor de Comunicação da Câmara Municipal de Palmela, por denegação do direito de acesso

**Lisboa
20 de fevereiro de 2018**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2018/14 (DJ)

Assunto: Queixa apresentada pela Direção do jornal “Diário do Distrito” contra o Presidente e o Diretor de Comunicação da Câmara Municipal de Palmela, por denegação do direito de acesso

Tendo sido rececionada na ERC, no dia 27 de outubro de 2017, uma queixa apresentada pelo proprietário do jornal “Diário do Distrito”, contra a Câmara Municipal de Palmela, por alegada violação do direito de acesso de jornalistas daquele jornal, referente à sessão pública realizada no dia 25 de outubro, do mesmo mês, na autarquia identificada, o Conselho Regulador da ERC, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes das alíneas a) do artigo 8.º dos Estatutos da ERC, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

- 1.** Não dar provimento à queixa, uma vez que não foi possível dar como provada a violação do disposto nos artigos 8.º e 9.º do Estatuto do Jornalista, respeitantes ao direito de acesso a fontes oficiais de informação e a locais públicos;
- 2.** Recomendar à Câmara Municipal de Palmela a necessidade de se fazer cumprir zelosamente as regras do direito de acesso dos jornalistas a todas as reuniões e eventos públicos da autarquia, sem qualquer comportamento que possa ser configurado como discriminatório relativamente aos órgãos de comunicação social.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2018

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo